



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2023.067E0600007.01.0012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação nos itens 001 e 002 e participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no item 003, conforme Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, conforme descrições no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 21100/2023.**

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 019/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 23/11/2023
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:00 horas do dia 06/12/2023
Abertura das propostas	Às 13:00 horas do dia 06/12/2023
Início da sessão de disputa	Às 13:15 horas do dia 06/12/2023

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo ofertar proposta para todos os itens que pretende concorrer.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo, portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.

3.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

3.3. Forma de contato para entrega: comprassme@saomateus.es.gov.br.

3.4. DAS LOCALIZAÇÕES QUE SERÃO INSTALADOS OS PONTOS DE INTERNET:

UNIDADES ESCOLARES E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
REGIÃO URBANA - ITEM 1 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	S/Nº.	Bairro Vitória
2	Urbana	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/Nº.	Vila Nova
3	Urbana	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	S/Nº.	Bairro Cricaré
4	Urbana	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	S/Nº.	Guriri
5	Urbana	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	S/Nº.	Pedra D'Água
6	Urbana	CEIM BOA VISTA	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
7	Urbana	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/Nº.	Sernamby
8	Urbana	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
9	Urbana	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	S/Nº.	Vila Nova
10	Urbana	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/Nº.	Sta. Tereza
11	Urbana	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/Nº.	SEAC
12	Urbana	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/Nº.	Morada do Ribeirão
13	Urbana	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/Nº.	Porto
14	Urbana	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	Nº. 400	Guriri
15	Urbana	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	S/Nº.	Bom Sucesso II
16	Urbana	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
17	Urbana	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	Nº. 13	Nova Conquista
18	Urbana	CEIM ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	Nº. 67	Cacique
19	Urbana	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	Nº. 257	Sto Antônio
20	Urbana	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	Nº. 93	Litorâneo
21	Urbana	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/Nº.	Sernamby
22	Urbana	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	Nº. 977	São Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23	Urbana	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/Nº.	Cohab
24	Urbana	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/Nº.	Aviação
25	Urbana	CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI	R. José Bonomo	Nº. 136	Guriri
26	Urbana	EMEF CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SAO MARTINHO	Rua Dalio Martins, Loteamento Buritis - Aviação	S/Nº.	Aviação
27	Urbana	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/Nº.	Bom Sucesso II
28	Urbana	EMEF ALMIR QUEIROZ	Av. Beira Rio	S/Nº.	Cricaré
29	Urbana	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. João Batista Crespo	S/Nº.	Santo Antônio
30	Urbana	EMEF DR ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	Rua Principal	Nº. 195	Cohab
31	Urbana	EMEF BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO	Rua Nova Venécia	Nº. 1203	Guriri
32	Urbana	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	Nº. 286	Ideal
33	Urbana	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/Nº.	Posto Esso
34	Urbana	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO	Rua 05	S/Nº.	Morada do Ribeirão
35	Urbana	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/Nº.	SEAC
36	Urbana	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	Nº. 969	Guriri
37	Urbana	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Duque de Caxias	Nº. 194	Carapina
38	Urbana	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/Nº.	Guriri
39	Urbana	EMEF PROFª MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/Nº.	Arueira
40	Urbana	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/Nº.	Seac
41	Urbana	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	Nº. 170	Santa Tereza
42	Urbana	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/Nº.	Pedra D'Água
43	Urbana	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/Nº.	Litorâneo
44	Urbana	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
45	Urbana	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	Nº. 84	Bom Sucesso
46	Urbana	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olicio Maciel	S/Nº.	Jambeiro
47	Urbana	CEIM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	Nº. 1115	Mariricu
48	Urbana	EMEF RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/Nº.	Rio Preto
49	Urbana	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	São Mateus/ES
50	Urbana	CEIM ILHA ENCANTADA	Avenida José de Oliveira Brinco - Lado Sul	Nº. 929-S	Guriri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

51	Urbana	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida João Nardoto	Nº 1066	Carapina
UNIDADES ESCOLARES					
REGIÃO RURAL - ITEM 2 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Rural	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 15	S/Nº.	Santa Leocádia
2	Rural	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Santa Rita	Nº. 37	Bairro São Miguel
3	Rural	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	KM 41
4	Rural	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/Nº.	Nova Esperança
5	Rural	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
6	Rural	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima
7	Rural	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
8	Rural	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/Nº.	Paulista
9	Rural	CEIM PINGO DE GENTE	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
10	Rural	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/Nº.	Itauninhas
11	Rural	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Rua Principal
12	Rural	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
13	Rural	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
14	Rural	ECORM DA REGIAO DO CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Comunidade Córrego Seco
15	Rural	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima
16	Rural	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia 381 x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego do Milanez
17	Rural	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
18	Rural	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
19	Rural	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
20	Rural	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Nestor Gomes
21	Rural	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/Nº.	Córrego da Palmeira
22	Rural	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	Rua José Bernardino Sena	S/Nº.	Nativo de Barra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23	Rural	EPM ALMIRA DIAS PERIN	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
24	Rural	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/Nº.	Com. da Lagoa
25	Rural	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/Nº.	Campo Grande
26	Rural	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/Nº.	Com. São Cristovão
27	Rural	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
28	Rural	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
29	Rural	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
30	Rural	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
31	Rural	EPM CÓRREGO DO RANCHO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego da Cerejeira
32	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Com. Santo Antônio
33	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Campo Grande de Cima
34	Rural	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Córrego Mata Sede
35	Rural	EPM CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Córrego Seco
36	Rural	EPM DILÔ BARBOSA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
37	Rural	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rodovia Governador Mario Covas, KM 77	S/Nº.	Comunidade Espirito Santo
38	Rural	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/Nº.	Barra Nova Sul
39	Rural	EPM GIRASSOL	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/Nº.	Santa Leocádia
40	Rural	EPM KM 20	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/Nº.	Rua Principal
41	Rural	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/Nº.	Rua Principal
42	Rural	EPM NOVA VISTA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Nova Vista
43	Rural	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	Com. Arural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

44	Rural	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/Nº.	Córrego da Areia
45	Rural	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Domingos
46	Rural	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Jorge
47	Rural	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
48	Rural	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/Nº.	Vaversa
49	Rural	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/Nº.	Região do Santa Maria
50	Rural	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/Nº.	Córrego do Dezoito
51	Rural	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
52	Rural	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/Nº.	Comunidade Santa Rita
53	Rural	EUM NOSSA SRA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/Nº.	Córrego da Onça
54	Rural	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Rua Principal
55	Rural	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/Nº.	comunidade Santo Anjo
56	Rural	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/Nº.	Córrego da Areia
57	Rural	EUM SAPUCAIA II	Riozinho	S/Nº.	Palmitinho II
58	Rural	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/Nº.	Córrego Dezoito
59	Rural	CEIM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/Nº.	Assentamento Córrego da Areia
SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ITEM 3 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	SME	Rua Duque de Caxias	Nº 194	Carapina

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados em obediência as descrições contidas na Planilha Básica Orçamentária, bem como nas unidades educacionais constantes do Anexo I.
- 4.2. As instalações deverão seguir a sequência de prioridade estipulada na(s) Ordem(s) de Compra(s), expedida(s) pela Secretaria gestora.
- 4.3. A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).
- 4.4. A quantidade mínima a ser cotada por cada licitante é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item.
- 4.5. Os serviços serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
 - 4.5.1. **Provisoriamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.6. Definitivamente: após nova conferência e verificação pela fiscalização competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – Ficha 013 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Pré-Escola - Ficha 169 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Creche - Ficha 140 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo - Ficha 076 - Fonte de Recurso: 15000025	

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3. Estejam sob falência; e

8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1. Valor unitário e total do item;

12.4.2. Marca;

12.4.3. Fabricante;

12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

as regras estabelecidas no Edital.

- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
- 13.27.2.** por empresas brasileiras;
- 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.7.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa licitante conhece a localização, condições de tráfego e acessos de todas as unidades a serem contempladas com os serviços, conforme lista constante do item 7 deste termo, caracterizando a inexistência de dúvidas quanto a viabilidade e operacionalidade da prestação dos serviços objeto do referido certame licitatório;
- b) Declaração de que a empresa licitante atende toda legislação pertinente, inclusive as Resoluções provenientes da ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, para efeito da prestação de serviços de comunicação multimídia, conforme modelo constante do Anexo II.
- c) Documento de outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

15.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.4.1. DOS DOCUMENTOS PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

15.7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.7.5.1. Para efeito de qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo tal comprovação ser realizada da seguinte forma:
 - I. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.16. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Eventual subcontratação somente será possível mediante solicitação formal da Contratada, contendo todos os elementos que o motiva, bem como indicação da empresa a subcontratar, e respectivos documentos em atendimento ao instrumento convocatório, ficando, portanto, condicionado a análise por parte da Contratante, onde, em caso de autorização, não excederá a parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005;

22.2. reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;

22.3. Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido;

22.4. Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;

22.5. pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devidapesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

24. PRAZO DO CONTRATO

24.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

25. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Diante do interesse por parte das partes, o Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus - ES no horário de 12:00 às 18:00 horas.

29.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

30.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

30.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

30.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

30.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

30.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

30.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

30.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

30.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 31.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 31.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de **12h00 as 18h00**, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 31.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 31.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

31.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 22 de novembro de 2023.

MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.
Portaria Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA “ANATEL”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Natureza da Contratação:	Certame licitatório;
2.2. Tipo de Licitação:	Prestação de serviços;
2.3. Modalidade Licitatória:	PREGÃO ELETRÔNICO;
2.4. Critério de julgamento: Pregão Eletrônico:	MENOR PREÇO POR ITEM;
2.5. Remanescente de Contratação anterior:	Não;
2.6. Regime de Execução:	Execução indireta;
2.7. Admite Subcontratação:	Sim, que não excederá a 25%;
2.8. Admite Adesão:	Não;
2.9. Despesa com Audiência Pública:	Não;
2.10. Necessário Licenciamento Ambiental:	Não;
2.11. Possui Estudo Técnico Preliminar:	Não;
2.12. Recurso de Convênio:	Não;
2.13. Tipo de Instrumento Contratual:	Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, contemplada nas rubricas constantes do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – Ficha 013 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Pré-Escola - Ficha 169 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Creche - Ficha 140 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo - Ficha 076 - Fonte de Recurso: 15000025	

4. MOTIVAÇÃO:

- 4.1. Atualmente a utilização da internet na educação está cada vez mais presente, seja para pesquisas de textos e imagens ou para divulgação de livros ou vídeos, por exemplo. Atualmente se tem notado que a distância no aspecto geográfico não é mais considerada, mas sim a do ponto de vista cultural, econômico, da educação continuada, das diferentes formas de pensar e sentir, do acesso e domínio, ou não, das tecnologias da comunicação.
- 4.2. A internet, vista como hipermídia, é vista como o principal aliado da comunicação de professores e alunos, pois através dela é possível, com um custo mais barato e privilegiado, unir a escrita, a fala e a imagem com rapidez, flexibilidade e interação, o que há pouco tempo era praticamente impossível.
- 4.3. Recomenda-se que ao utilizar a internet, como forma de ampliar os conhecimentos, faça da forma mais sábia que puder, podendo assim desenvolver constantemente o aspecto cognitivo. Apesar de termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

muitas possibilidades abertas pela internet para a educação, o município de São Mateus não possui internet em suas escolas e muitas das atividades de gestão da rede municipal de educação ainda é feito da mesma forma que há 30 anos, ou seja, usando basicamente apenas papel e caneta.

- 4.4. Nesse sentido, para modernizar e melhorar o sistema municipal de educação, a Prefeitura Municipal de São Mateus iniciou a implantação do Sistema de gestão eletrônica das unidades escolares do município. A partir de junho, pedagogos, secretários e professores estão sendo capacitados para este novo modelo de gestão das informações das escolas do município. Entretanto, é preciso interligar as unidades escolares e a administração pública para que de fato nos tornemos uma rede interligada. E para isto exige-se a contratação de link de internet para fazer esta conexão de nossas escolas e termos uma gestão mais eficiente da educação no município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	LOCAL
1	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender unidades escolares localizadas na área urbana , conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 200 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 200 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch com firewall em forma de software), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	51	12	Unidades Escolares área urbana
2	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender unidades escolares localizadas na área rural , conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 100 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 100 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	59	12	Unidades Escolares área rural
3	Serviço de link dedicado com no mínimo 1 (um) IP fixo, para conexão à Internet com taxa de transferência simétrica mínima de 500Mbps, e suporte de rede privada virtual, com fornecimento de equipamentos necessários para conexão, sob regime de comodato, que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	1	12	Sede Administrativa SME

6. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DOS ITENS:

As quantidades para efeito de contratação, são consideradas como “ponto”, obedecendo assim, de forma sistemática, sobre a quantidade de unidades a serem contempladas com o serviço a ser contratado, onde, especificamente os itens 1 e 2, são divididos por unidades localizadas na região rural e urbana. Já o item 3, trata-se de link dedicado, o qual atenderá a sede desta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Atualmente, esta Secretaria conta com 51 unidades escolares localizadas na região urbana, contando com o Conselho Municipal de Educação, quantidade esta equivalente ao item 1; 59 unidades escolares localizadas na região rural, o que justifica a respectiva quantidade do item 2; bem como, a sede administrativa desta Secretaria, o que justifica a quantidade relacionada ao item 3.

Sendo assim, entendemos que as informações acima, atendem critério objetivo no sentido de justificar os quantitativos a serem contratados.

7. DAS LOCALIZAÇÕES QUE SERÃO INSTALADOS OS PONTOS DE INTERNET:

UNIDADES ESCOLARES E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIÃO URBANA - ITEM 1 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	S/Nº.	Bairro Vitória
2	Urbana	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/Nº.	Vila Nova
3	Urbana	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	S/Nº.	Bairro Cricaré
4	Urbana	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	S/Nº.	Guriri
5	Urbana	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	S/Nº.	Pedra D'Água
6	Urbana	CEIM BOA VISTA	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
7	Urbana	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/Nº.	Sernamby
8	Urbana	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
9	Urbana	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	S/Nº.	Vila Nova
10	Urbana	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/Nº.	Sta. Tereza
11	Urbana	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/Nº.	SEAC
12	Urbana	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/Nº.	Morada do Ribeirão
13	Urbana	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/Nº.	Porto
14	Urbana	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	Nº. 400	Guriri
15	Urbana	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	S/Nº.	Bom Sucesso II
16	Urbana	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
17	Urbana	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	Nº. 13	Nova Conquista
18	Urbana	CEIM ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	Nº. 67	Cacique
19	Urbana	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	Nº. 257	Sto Antônio
20	Urbana	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	Nº. 93	Litorâneo
21	Urbana	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/Nº.	Sernamby
22	Urbana	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	Nº. 977	São Pedro
23	Urbana	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/Nº.	Cohab
24	Urbana	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/Nº.	Aviação
25	Urbana	CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI	R. José Bonomo	Nº. 136	Guriri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

26	Urbana	EMEF CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SAO MARTINHO	Rua Dalio Martins, Loteamento Buritis - Aviação	S/Nº.	Aviação
27	Urbana	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/Nº.	Bom Sucesso II
28	Urbana	EMEF ALMIR QUEIROZ	Av. Beira Rio	S/Nº.	Cricaré
29	Urbana	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. João Batista Crespo	S/Nº.	Santo Antônio
30	Urbana	EMEF DR ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	Rua Principal	Nº. 195	Cohab
31	Urbana	EMEF BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO	Rua Nova Venécia	Nº. 1203	Guriri
32	Urbana	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	Nº. 286	Ideal
33	Urbana	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/Nº.	Posto Esso
34	Urbana	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO	Rua 05	S/Nº.	Morada do Ribeirão
35	Urbana	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/Nº.	SEAC
36	Urbana	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	Nº. 969	Guriri
37	Urbana	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Duque de Caxias	Nº. 194	Carapina
38	Urbana	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/Nº.	Guriri
39	Urbana	EMEF PROFª MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/Nº.	Arueira
40	Urbana	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/Nº.	Seac
41	Urbana	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	Nº. 170	Santa Tereza
42	Urbana	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/Nº.	Pedra D'Água
43	Urbana	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/Nº.	Litorâneo
44	Urbana	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
45	Urbana	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	Nº. 84	Bom Sucesso
46	Urbana	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olicio Maciel	S/Nº.	Jambeiro
47	Urbana	CEIM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	Nº. 1115	Mariricu
48	Urbana	EMEF RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/Nº.	Rio Preto
49	Urbana	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	São Mateus/ES
50	Urbana	CEIM ILHA ENCANTADA	Avenida José de Oliveira Brinco - Lado Sul	Nº. 929-S	Guriri
51	Urbana	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida João Nardoto	Nº. 1066	Carapina
UNIDADES ESCOLARES					
REGIÃO RURAL - ITEM 2 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1	Rural	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 15	S/Nº.	Santa Leocádia
2	Rural	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Santa Rita	Nº. 37	Bairro São Miguel
3	Rural	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	KM 41
4	Rural	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/Nº.	Nova Esperança
5	Rural	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
6	Rural	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima
7	Rural	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
8	Rural	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/Nº.	Paulista
9	Rural	CEIM PINGO DE GENTE	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
10	Rural	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/Nº.	Itauninhas
11	Rural	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Rua Principal
12	Rural	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
13	Rural	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
14	Rural	ECORM DA REGIAO DO CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Comunidade Córrego Seco
15	Rural	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima
16	Rural	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia 381 x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego do Milanez
17	Rural	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
18	Rural	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
19	Rural	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
20	Rural	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Nestor Gomes
21	Rural	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/Nº.	Córrego da Palmeira
22	Rural	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	Rua José Bernardino Sena	S/Nº.	Nativo de Barra Nova
23	Rural	EPM ALMIRA DIAS PERIN	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
24	Rural	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/Nº.	Com. da Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

25	Rural	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/Nº.	Campo Grande
26	Rural	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/Nº.	Com. São Cristovão
27	Rural	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
28	Rural	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
29	Rural	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
30	Rural	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
31	Rural	EPM CÓRREGO DO RANCHO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego da Cerejeira
32	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Com. Santo Antônio
33	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Campo Grande de Cima
34	Rural	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Córrego Mata Sede
35	Rural	EPM CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Córrego Seco
36	Rural	EPM DILÓ BARBOSA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
37	Rural	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rodovia Governador Mario Covas, KM 77	S/Nº.	Comunidade Espirito Santo
38	Rural	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/Nº.	Barra Nova Sul
39	Rural	EPM GIRASSOL	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/Nº.	Santa Leocádia
40	Rural	EPM KM 20	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/Nº.	Rua Principal
41	Rural	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/Nº.	Rua Principal
42	Rural	EPM NOVA VISTA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Nova Vista
43	Rural	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	Com. Arural
44	Rural	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/Nº.	Córrego da Areia
45	Rural	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

46	Rural	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Jorge
47	Rural	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
48	Rural	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/Nº.	Vaversa
49	Rural	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/Nº.	Região do Santa Maria
50	Rural	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/Nº.	Córrego do Dezoito
51	Rural	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
52	Rural	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/Nº.	Comunidade Santa Rita
53	Rural	EUM NOSSA SRA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/Nº.	Córrego da Onça
54	Rural	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Rua Principal
55	Rural	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/Nº.	comunidade Santo Anjo
56	Rural	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/Nº.	Córrego da Areia
57	Rural	EUM SAPUCAIA II	Riozinho	S/Nº.	Palmitinho II
58	Rural	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/Nº.	Córrego Dezoito
59	Rural	CEIM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/Nº.	Assentamento Córrego da Areia
SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ITEM 3 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	SME	Rua Duque de Caxias	Nº 194	Carapina

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Diante do interesse por parte das partes, o Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.1. Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005;
- 11.2. reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;
- 11.3. Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido;
- 11.4. Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;
- 11.5. pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Eventual subcontratação somente será possível mediante solicitação formal da Contratada, contendo todos os elementos que o motiva, bem como indicação da empresa a subcontratar, e respectivos documentos em atendimento ao instrumento convocatório, ficando, portanto, condicionado a análise por parte da Contratante, onde, em caso de autorização, não excederá a parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Os serviços deverão ser prestados em obediência as descrições contidas na Planilha Básica Orçamentária, bem como nas unidades educacionais constantes do Anexo I.
- 13.2. As instalações deverão seguir a sequência de prioridade estipulada na(s) Ordem(s) de Compra(s), expedida(s) pela Secretaria gestora.
- 13.3. A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).
- 13.4. A quantidade mínima a ser cotada por cada licitante é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item.
- 13.5. Os serviços serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
 - 13.5.1. **Provisoriamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
 - 13.5.2. **Definitivamente:** após nova conferência e verificação pela fiscalização competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 14.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo, portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.
- 14.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 14.3. **Forma de contato para entrega:** comprassme@saomateus.es.gov.br.

15. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. Na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:

NOME:

Enivaldo Pereira Sandre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº MATRÍCULA:	55771
CARGO:	Professor(a) A
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	889/1999
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	MARGARILZA GUSSÃO
Nº MATRÍCULA:	055619-01
CARGO:	Professora A
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo

16. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.
- 16.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.
- 16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 17.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.3. A empresa Contratada, em observância à IN/RFB nº 2145/2023, deverá destacar o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda, na Nota Fiscal, conforme tabela de retenção prevista na IN/RFB nº 1.234/2012.
- 17.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa IN/RFB nº 1.234/2012.
- 17.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, na forma da IN/RFB nº 1.234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a Contratada discriminar o percentual na nota fiscal.
- 17.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

17.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

17.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como, medido, deverá ser evidenciado com fotos.

17.10. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2.1 6	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.1 7	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.1 8	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos objetos;
- 18.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 18.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 18.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- 18.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- 19.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 19.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 19.4. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- 19.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 19.6. A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 20.1. Para efeito de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

20.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa licitante conhece a localização, condições de tráfego e acessos de todas as unidades a serem contempladas com os serviços, conforme lista constante do item 7 deste termo, caracterizando a inexistência de dúvidas quanto a viabilidade e operacionalidade da prestação dos serviços objeto do referido certame licitatório;
- b) Declaração de que a empresa licitante atende toda legislação pertinente, inclusive as Resoluções provenientes da ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, para efeito da prestação de serviços de comunicação multimídia, conforme modelo constante do Anexo II.
- c) Documento de outorga da anatel para exploração do serviço a ser contratado.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. Para efeito de qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo tal comprovação ser realizada da seguinte forma:
 - I. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

22.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta..

23. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A Proponente vencedora, para efeito de assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão(ões) negativas atualizadas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade;
- b) Carta de Preposto, devendo constar os dados da pessoa indicada a título de representar a Proponente, devendo constar minimamente; nome completo, cargo ocupado na empresa, contato de telefone fixo e móvel e e-mail;
- c) Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

24. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 24.1.** A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.2.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem desclassificação.

25. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 25.1.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 26.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 26.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 26.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 26.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 26.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 26.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 26.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 26.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

27. CONDIÇÕES GERAIS:

- 27.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 27.1.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 27.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 27.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 27.1.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 14 de Novembro de 2023.

Elaborado por: **ENIVALDO PEREIRA SANDRE**
Matrícula: 55771
Fiscal de Contrato

Aprovado por: **MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA**
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA “ANATEL”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023** e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	LOCAL	VALOR UNITARIO (01 PONTO P/ MÊS)	VALOR UNITÁRIO (QT. PONTOS P/ MÊS)	VALOR TOTAL (QT. PONTOS P/ 12 MESES)
1	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender unidades escolares localizadas na área urbana , conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 200 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 200 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch com firewall em forma de software), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	51	12	Unidades Escolares área urbana			
2	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender unidades escolares localizadas na área rural , conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 100 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 100 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	59	12	Unidades Escolares área rural			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3	Serviço de link dedicado com no mínimo 1 (um) IP fixo, para conexão à Internet com taxa de transferência simétrica mínima de 500Mbps, e suporte de rede privada virtual, com fornecimento de equipamentos necessários para conexão, sob regime de comodato, que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	1	12	Sede Administrativa SME			
---	--	-----	---	----	-------------------------	--	--	--

Prazo de Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____
Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21100/2023**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA “ANATEL”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. A empresa Contratada, em observância à IN/RFB nº 2145/2023, deverá destacar o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda, na Nota Fiscal, conforme tabela de retenção prevista na IN/RFB nº 1.234/2012.
- 3.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa IN/RFB nº 1.234/2012.
- 3.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, na forma da IN/RFB nº 1.234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a Contratada discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como, medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 3.10. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2.1 1	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.1 2	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.1 3	GFIP/SEFIP				
2.1 4	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.1 5	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.1 6	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.1 7	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.1 8	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL	SAÍDA:			

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – Ficha 013 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Pré-Escola - Ficha 169 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo - Creche - Ficha 140 - Fonte de Recurso: 15000025	
Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo - Ficha 076 - Fonte de Recurso: 15000025	

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo, portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.

6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

6.3. **Forma de contato para entrega:** comprassme@saomateus.es.gov.br.

6.4. DAS LOCALIZAÇÕES QUE SERÃO INSTALADOS OS PONTOS DE INTERNET:

UNIDADES ESCOLARES E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
REGIÃO URBANA - ITEM 1 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	S/Nº.	Bairro Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2	Urbana	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/Nº.	Vila Nova
3	Urbana	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	S/Nº.	Bairro Cricaré
4	Urbana	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	S/Nº.	Guriri
5	Urbana	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	S/Nº.	Pedra D'Água
6	Urbana	CEIM BOA VISTA	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
7	Urbana	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/Nº.	Sernamby
8	Urbana	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Elias Jogaib	S/Nº.	Boa Vista
9	Urbana	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	S/Nº.	Vila Nova
10	Urbana	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/Nº.	Sta. Tereza
11	Urbana	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/Nº.	SEAC
12	Urbana	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/Nº.	Morada do Ribeirão
13	Urbana	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/Nº.	Porto
14	Urbana	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	Nº. 400	Guriri
15	Urbana	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	S/Nº.	Bom Sucesso II
16	Urbana	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
17	Urbana	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	Nº. 13	Nova Conquista
18	Urbana	CEIM ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	Nº. 67	Cacique
19	Urbana	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	Nº. 257	Sto Antônio
20	Urbana	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	Nº. 93	Litorâneo
21	Urbana	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/Nº.	Sernamby
22	Urbana	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	Nº. 977	São Pedro
23	Urbana	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/Nº.	Cohab
24	Urbana	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/Nº.	Aviação
25	Urbana	CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI	R. José Bonomo	Nº. 136	Guriri
26	Urbana	EMEF CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SAO MARTINHO	Rua Dalio Martins, Loteamento Buritis - Aviação	S/Nº.	Aviação
27	Urbana	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/Nº.	Bom Sucesso II
28	Urbana	EMEF ALMIR QUEIROZ	Av. Beira Rio	S/Nº.	Cricaré
29	Urbana	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. João Batista Crespo	S/Nº.	Santo Antônio
30	Urbana	EMEF DR ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	Rua Principal	Nº. 195	Cohab
31	Urbana	EMEF BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO	Rua Nova Venécia	Nº. 1203	Guriri
32	Urbana	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	Nº. 286	Ideal
33	Urbana	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/Nº.	Posto Esso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

34	Urbana	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO	Rua 05	S/Nº.	Morada do Ribeirão
35	Urbana	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/Nº.	SEAC
36	Urbana	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	Nº. 969	Guriri
37	Urbana	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Duque de Caxias	Nº. 194	Carapina
38	Urbana	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/Nº.	Guriri
39	Urbana	EMEF PROFª MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/Nº.	Arueira
40	Urbana	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/Nº.	Seac
41	Urbana	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	Nº. 170	Santa Tereza
42	Urbana	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/Nº.	Pedra D'Água
43	Urbana	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/Nº.	Litorâneo
44	Urbana	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/Nº.	Vila Verde
45	Urbana	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	Nº. 84	Bom Sucesso
46	Urbana	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olicio Maciel	S/Nº.	Jambeiro
47	Urbana	CEIM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	Nº. 1115	Mariricu
48	Urbana	EMEF RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/Nº.	Rio Preto
49	Urbana	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	São Mateus/ES
50	Urbana	CEIM ILHA ENCANTADA	Avenida José de Oliveira Brinco - Lado Sul	Nº. 929-S	Guriri
51	Urbana	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida João Nardoto	Nº 1066	Carapina

UNIDADES ESCOLARES REGIÃO RURAL - ITEM 2 DA PLANILHA BASE

ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Rural	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 15	S/Nº.	Santa Leocádia
2	Rural	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Santa Rita	Nº. 37	Bairro São Miguel
3	Rural	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	KM 41
4	Rural	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/Nº.	Nova Esperança
5	Rural	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
6	Rural	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7	Rural	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
8	Rural	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/Nº.	Paulista
9	Rural	CEIM PINGO DE GENTE	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
10	Rural	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/Nº.	Itauninhas
11	Rural	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Rua Principal
12	Rural	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Assentamento Palmeira
13	Rural	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
14	Rural	ECORM DA REGIAO DO CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Comunidade Córrego Seco
15	Rural	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/Nº.	Nova Lima
16	Rural	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia 381 x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego do Milanez
17	Rural	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	KM 35
18	Rural	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/Nº.	Itauninhas
19	Rural	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
20	Rural	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Nestor Gomes
21	Rural	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/Nº.	Córrego da Palmeira
22	Rural	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	Rua José Bernardino Sena	S/Nº.	Nativo de Barra Nova
23	Rural	EPM ALMIRA DIAS PERIN	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
24	Rural	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/Nº.	Com. da Lagoa
25	Rural	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/Nº.	Campo Grande
26	Rural	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/Nº.	Com. São Cristovão
27	Rural	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
28	Rural	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/Nº.	Nestor Gomes
29	Rural	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
30	Rural	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

31	Rural	EPM CÓRREGO DO RANCHO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Córrego da Cerejeira
32	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/Nº.	Com. Santo Antônio
33	Rural	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Campo Grande de Cima
34	Rural	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/Nº.	Córrego Mata Sede
35	Rural	EPM CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/Nº.	Córrego Seco
36	Rural	EPM DILÓ BARBOSA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Itauninhas
37	Rural	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rodovia Governador Mario Covas, KM 77	S/Nº.	Comunidade Espirito Santo
38	Rural	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/Nº.	Barra Nova Sul
39	Rural	EPM GIRASSOL	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/Nº.	Santa Leocádia
40	Rural	EPM KM 20	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/Nº.	Rua Principal
41	Rural	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/Nº.	Rua Principal
42	Rural	EPM NOVA VISTA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Nova Vista
43	Rural	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/Nº.	Com. Arural
44	Rural	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/Nº.	Córrego da Areia
45	Rural	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Domingos
46	Rural	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/Nº.	Com. São Jorge
47	Rural	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/Nº.	Nativo
48	Rural	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/Nº.	Vaversa
49	Rural	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/Nº.	Região do Santa Maria
50	Rural	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/Nº.	Córrego do Dezoito
51	Rural	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/Nº.	Paulista
52	Rural	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/Nº.	Comunidade Santa Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

53	Rural	EUM NOSSA SRA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/Nº.	Córrego da Onça
54	Rural	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/Nº.	Rua Principal
55	Rural	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/Nº.	comunidade Santo Anjo
56	Rural	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/Nº.	Córrego da Areia
57	Rural	EUM SAPUCAIA II	Riozinho	S/Nº.	Palmitinho II
58	Rural	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/Nº.	Córrego Dezoito
59	Rural	CEIM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/Nº.	Assentamento Córrego da Areia
SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ITEM 3 DA PLANILHA BASE					
ORDEM	REGIÃO	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	Urbana	SME	Rua Duque de Caxias	Nº 194	Carapina

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 7.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 7.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 7.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos objetos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- c) Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- b) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- d) Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- f) A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

9.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.2. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
- m) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- n) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. Na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato.

FISCAL TITULAR:

NOME:	Enivaldo Pereira Sandre
Nº MATRÍCULA:	55771
CARGO:	Professor(a) A
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	889/1999
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	MARGARILZA GUSSÃO
Nº MATRÍCULA:	055619-01
CARGO:	Professora A
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo

13.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 13.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 13.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 13.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados em obediência as descrições contidas na Planilha Básica Orçamentária, bem como nas unidades educacionais constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.2.** As instalações deverão seguir a sequência de prioridade estipulada na(s) Ordem(s) de Compra(s), expedida(s) pela Secretaria gestora.
- 14.3.** A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).
- 14.4.** A quantidade mínima a ser cotada por cada licitante é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item.
- 14.5.** Os serviços serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
- 14.5.1. Provisoriamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 14.5.2. Definitivamente:** após nova conferência e verificação pela fiscalização competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 15.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 16.2.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023.
- 16.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** Diante do interesse por parte das partes, o Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1.** Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005;
- 18.2.** reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;
- 18.3.** Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido;
- 18.4.** Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;
- 18.5.** pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** Eventual subcontratação somente será possível mediante solicitação formal da Contratada, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

todos os elementos que o motiva, bem como indicação da empresa a subcontratar, e respectivos documentos em atendimento ao instrumento convocatório, ficando, portanto, condicionado a análise por parte da Contratante, onde, em caso de autorização, não excederá a parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2023.

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa
CONTRATADA